



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 29/2009.

**Dispõe sobre recomendação aos(às) Juizes(as) de Direito do Estado do Maranhão para que ouçam o Ministério Público do Maranhão, a Ouvidoria Agrária Nacional, o INCRA e o ITERMA em ações de manutenção e reintegração de posse coletiva envolvendo imóveis rurais ocupados por trabalhadores rurais sem-terra.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 14/1991 (Cód.Div.Org.Judiciárias do Maranhão) e pelo artigo 30, XLIII, "a" e "e", do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita a esta Corregedoria pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, através do Ofício/Doamc/nº 1825, de 06 de agosto de 2009, resolve:

**RECOMENDAR**

Aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito do Estado do Maranhão que, em caso de ações de manutenção e reintegração de posse coletiva envolvendo imóveis rurais ocupados por trabalhadores rurais sem-terra, adotem as seguintes medidas:

1. Antes de decidirem pedidos de liminar, notifiquem o Ministério Público do Maranhão, a Ouvidoria Agrária Nacional, o INCRA e o ITERMA, tendo em vista que essa providência, além de facilitar a execução do Plano Nacional de Reforma Agrária no Estado do Maranhão, viabilizará o fornecimento de elementos que permitirão uma melhor análise e investigação a respeito das questões fundiárias levadas a Juízo,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

evitando-se que o Judiciário dê provimento a pretensões fundadas em escrituras públicas e títulos não idôneos;

2. Em casos de concessão de liminares e de procedência dos pedidos, determinem, para o cumprimento do *decisum*, a intimação dos Órgãos e Entes relacionados no item nº 1 (um) deste Provimento, bem como que os oficiais de justiça e a Polícia Militar cumpram, tanto quanto possível, o Manual de Diretrizes Nacionais Para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva, elaborado pela Ouvidoria Agrária Nacional e aprovado pelos Comandantes-Gerais das Polícias Militares, em reunião realizada em Brasília, na sede da Ouvidoria Agrária Nacional, no dia 11 de abril de 2008, tendo em vista, em especial, a possibilidade de a Ouvidoria providenciar os meios necessários para facilitar a desocupação pacífica do imóvel rural objeto da lide possessória, tais como o fornecimento de cestas de alimentos, fornecimento de lonas para montagem de novo acampamento, transporte para fazer a mudança dos requeridos e gestão junto ao Inbra para vistoriar outro imóvel rural com a finalidade de assentá-los, o que viabilizará a desocupação pacífica da área em discussão, garantindo efetividade à decisão judicial.

Publique-se e encaminhe-se cópia deste Provimento, por e-mail, a todos(as) os(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito do Estado do Maranhão.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,  
em São Luis (MA), aos 11 dias do mês de agosto de 2009.

**Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
**Corregedor-Geral de Justiça**